



# Prefeitura Municipal de Rio Casca / MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - 35370-000 034

CGC: 18.836.957/0001-38 - Insc. Estadual: ISENTO

Fax: (031) 871-1510 - Tels: (031) 871-1545 e (031) 871-1357

LEI 1.386 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997  
Autoriza o Executivo Municipal a realizar  
operação de antecipação orçamentária com  
o Banco do Estado de Minas Gerais e dá  
outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus  
representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a realizar operação de antecipação orçamentária com  
o Banco do Estado de Minas Gerais, na forma disposta do art.2º  
desta Lei.

Art. 2º - A operação de antecipação de -  
receita orçamentária será realizada nos seguintes critérios e  
valores :

I - Antecipação de receita orçamentária no  
valor máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ;

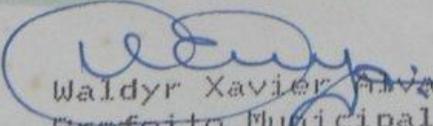
II - Pagamento do valor dado em antecipação  
em 12 parcelas mensais, a serem descontados na parcela do Fundo  
de Participação dos Municípios - FPM ;

III - Correção monetária pela taxa Referen -  
cial - TR, das parcelas mensais a serem pagas ;

IV - Pagamento de taxa de juros á proporção  
de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos pontos percentuais) ao  
mês, incidentes sobre as parcelas mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 18 de Fevereiro de 1997.

  
Waldyr Xavier Figueiredo  
Prefeito Municipal